



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*



## LEI MUNICIPAL Nº 1994/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei Executivo 030/2023. Prefeito Francisco das Chagas Mendes

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O PISO SALARIAL PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.973/2023, DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA PROPORCIONAL.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ,** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica estabelecida, no âmbito do município de Santana do Acaraú, a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para os profissionais da enfermagem, quais sejam: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

**Art. 2º-** A remuneração a ser percebida pelo profissional da enfermagem será vinculada ao piso salarial estabelecido na Lei Municipal nº 1.973/2023 e Lei Federal nº 14.434/2022.

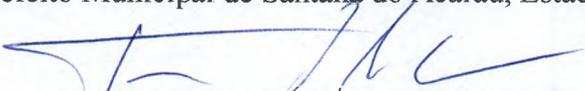
**Art. 3º-** O profissional da enfermagem poderá fazer a opção pelo exercício da atividade em carga horária reduzida para 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas, recebendo sua remuneração proporcional a carga horária desempenhada, cujo cálculo se fará com base na seguinte fórmula:

$$\text{Remuneração} = \frac{\text{Carga Horária Pretendida} \times \text{Valor do Piso Salarial do Profissional}}{44}$$

**Parágrafo Único:** O profissional de enfermagem poderá, a qualquer tempo, optar pela redução da carga horária estabelecida, devendo a redução pretendida iniciar no mês subsequente ao pedido de redução.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 20 de setembro de 2023.

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO ACARAÚ  
PROTOCOLADO**

Aos 05/01/2024 às 11/30min





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA**  
*do Acaraú*  
*Trabalhando junto com o povo!*  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO**



**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 1994/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O PISO SALARIAL PARA ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL N.º 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 E LEI MUNICIPAL N.º 1.973/2023, DE ACORDO COM A CARGA HORÁRIA PROPORCIONAL.**

**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 1994/2023.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.**

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, AOS 05 DE JANEIRO DE 2024.**

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**